



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA MICROSOFT
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Alameda Xingu, nº350 – sala 2301/02, 23º andar – Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Barueri /SP - CEP 06.455-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.316.817/0017-62, Inscrição Estadual 113.256.506.117, CCM n.º 9.624.280-9, neste ato representado por **VIVIANE POPLAWSKI**, brasileira, portadora da cédula de identificação [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.006651/2015-16**, em conformidade com o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, fundamentada no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, dão por justo e contratado entre si, pelo presente instrumento, a realização dos serviços a serem executados em concordância com as cláusulas e condições a seguir enunciadas, obedecidas as exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais disposições que regulem a prestação dos serviços contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de julho de 2016, bem como o reajuste, em aproximadamente 8,46% (oito vírgula quarenta e seis por cento), do valor original do contrato, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Caput da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor mensal estimado de **R\$ 38.428,21 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 461.138,59 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 461.138,59 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 192.141,05 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 268.997,54 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, e cinquenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Ministério da Transparência, Fiscalização e
Controle
CONTRATANTE



VIVIANE POPLAWSKI
Microsoft Informática Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF:
RG: Rachel R. Veras Cardoso




NOME: GIBERIO DE OLIVEIRA MAXIMO
CPF:
RG: 